



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 14 DE JANEIRO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 9**

MENSAGEM

Descanse no Senhor e aguarde por ele com paciência; não se aborreça com o sucesso dos outros nem com aqueles que maquinam o mal. "Salmos 37: 7".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 29012 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº001/2021, "CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE C 2020 - PAYSANDU X REMO".

OFÍCIO:091/DCO-FPF - COP.

NOTA DE SERVIÇO Nº01/2021, "OPERAÇÃO REFORÇO DE BUSCAS, RESGATES, INCÊNDIOS E SALVAMENTOS (ORBRIS)".

PROTOCOLO: 2021/5619 - COP.

NOTA DE SERVIÇO Nº001/2021, "APOIO AO ICMBIO COM TREINAMENTO DE PRIMEIRO SOCORROS"

PROTOCOLO: 2021/5542 - COP.

NOTA DE SERVIÇO Nº01/2021, "CORTE DE VEGETAL".

PROTOCOLO: 2021/7868 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, "PREVENÇÃO POR GUARDA VIDAS PRAIA DA ALDEIA – MÊS DE JANEIRO".

PROTOCOLO: 2021/1747 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2020, "RETIRADA DE VEGETAL OFERECENDO RISCO DE QUEDA".

PROTOCOLO: 2020/1098797 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2020, "SERVIÇO DE GUARDA VIDAS JANEIRO/2021".

PROTOCOLO: 2021/2019 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2021, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS".

PROTOCOLO: 2021/14929 - COP.

NOTA DE SERVIÇO 001/2021, "SERVIÇO DE PREVENÇÃO BALNEÁRIA".

PROTOCOLO: 2021/16185 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº04/2021, "BOMBEIRO MILITAR CONDUTOR – ABSL- 03".

PROTOCOLO: 2021/1777 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº008/2021, "CORTE DE VEGETAL"

PROTOCOLO: 2021/18574 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº35/2020, "REFORÇO EXTRAORDINÁRIO NO SERVIÇO ORDINÁRIO DO 23ºGBM".

PROTOCOLO: 2021/2227 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, "PREVENÇÃO DE GUARDA VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA JANEIRO DE 2021".

PROTOCOLO: 2021/15345 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº017/2021, "CORTE DE ÁRVORE".

PROTOCOLO: 2021/23696 - COP.

ORDEM DE SERVIÇO Nº032/2020, "REINTEGRAÇÃO DE POSSE NA RUA A-8, QD 06, LT 20 NO BAIRRO CIDADE JARDIM EM PARAUPEBAS-PA".

PROTOCOLO: 2020/1051673 - COP.

Fonte: Nota nº 29126 - 2021 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29126 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO



B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND LUIS CLAUDIO CARNEIRO DE LIMA	5162718/1	180	3ª		05/11/2010	05/11/2020

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9701 - 2021 e Nota nº 29102 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29102 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND JOAO NASCIMENTO SANTANA JUNIOR	5607540/1	180	2ª		01/02/2004	01/02/2014

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9645 - 2021 e Nota nº 29123 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29123 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM EVANIO DE CAMPOS ALMEIDA	5426286/1	180	2ª		01/03/2003	01/03/2013

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9938 - 2021 e Nota nº 29131 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29131 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM JORGE LUIS ARAUJO FONSECA	5163030/1	180	3ª		05/11/2010	05/11/2020

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 9321 - 2021 e Nota nº 29134 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29134 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ROGERIO SANTIAGO LOPES	57218243/1	10º GBM	2020	JUN	SET	01/09/2021	30/09/2021

Fonte: Protocolo nº 1108564 - 2020 e Nota nº 29104 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29104 - QCG-DP)

6 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:



Nome	MF	CPF	Requerimento
CB BM DIEGO BATISTA ARAUJO SANTOS	57173388	863.565.602-00	9931

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais;
 3. Esta Certidão é válida por 30 dias.
- (Fonte: Nota nº 29169 - QCG-SUBCMD)

7 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM-SAU JOSE ELIAS DIAS DO ROSARIO	5334152/2	SEGUP	4º GBM	Interesse Próprio

Fonte: Protocolo Nº 1073829 - 2020 e Nota nº 28877 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 28877 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram o seguinte atestado médico que lhes foi apresentado, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA.

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM REYNALDO MELO KOURY SOBRINHO	57174018/1	15	05/01/2021	19/01/2021

Fonte: Nota n.º 29050/2021 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29050 - QCG-DS)

2 - TRANSCRIÇÃO DE MEMORANDO

Memorando Circular nº 05 /2021 – DAL - Belém-PA, 12 de Janeiro de 2021

Conforme deliberação do Coordenador do Grupo Técnico de Gestão de Contas Públicas (GESCOMP) do CBMPA CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, designado pela Portaria nº 915 de 28 de dezembro de 2020, BG nº 237 de 28 de Dezembro de 2020, informo e convoco os seus membros para participarem das reuniões ordinária, conforme calendário a seguir;

MÊS	DIA
JANEIRO	15 e 28
FEVEREIRO	11 e 25
MARÇO	15 e 30
ABRIL	15 e 29
MAIO	13 e 27
JUNHO	15 e 29
JULHO	15 e 29
AGOSTO	13 e 31
SETEMBRO	14 e 30
OUTUBRO	14 e 26
NOVEMBRO	11 e 30
DEZEMBRO	14 e 21

Informo que o horário das reuniões será às 14h30min na sala de situação do CEDEC, e não será emitido protocolo para confirmação antecipado de sua realização. Em caso de necessidade de mudança de dia, hora e local, os membros do GESCOMP serão informados via Whatsapp do grupo que trata dessa matéria.

Marília Gabriela Contente Gomes – TCEL QOBM
Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 29119 - 2021 - DAL

(Fonte: Nota nº 29119 - QCG-DAL)

3 - TRANSCRIÇÃO DE MEMORANDO

Memorando Circular nº 06 /2021 - Belém-Pa, 12 de janeiro de 2021

Conforme deliberação do Presidente da comissão da Política de Gestão Documental do CBMPA e Defesa Civil designado pela Portaria nº 586 de 10 de Setembro de 2020, BG nº 171/2020, CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, informa e convoca os seus membros para

Boletim Geral nº 9 de 14/01/2021

Pág.: 3/6

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 18/01/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço sigla.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 9DA187A7A1 e número de controle 1167, ou escaneando o QRcode ao lado.



participarem das reuniões de elaboração da referida política, conforme calendário a seguir:

MÊS	DIA
JANEIRO	11 a 18
FEVEREIRO	03 a 04 e 23 a 25
MARÇO	02,03,05, 17 a 19 e 23 a 31
ABRIL	06 a 20 e 22

Devido a peculiaridade dos trabalhos, os horários e local serão definidos por seus respectivos grupos de trabalho.
Demais informações serão compartilhados no grupo do whatsapp criado para este fim.

Marília GABRIELA Contente Gomes – TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

Fonte: Nota nº 29120 - 2021 - DAL

(Fonte: Nota nº 29120 - QCG-DAL)

4 - TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo com o que preceitua o art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata da norma reguladora dos serviços gerais e administrativos dos Voluntários Cíveis do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL KLIVIA ROCHA LOPES		20º GBM	COP

JAIME ROSA OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Fonte: Protocolo PAE: 2021/21618 e Nota nº 29133 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29133 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - INSTAURAÇÃO DE PADS PORTARIA Nº 03/2020 - 18º GBM/SALVATERRA, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANEXOS: Escala de serviço interno do 18º GBM do período de 10 a 16 de outubro de 2020; Capa do protocolo eletrônico 2020/825663; Ofício Nº 329/2020-GAB. CMDO DO 18º GBM de 14 de outubro de 2020; Memorando Nº 010 de 14 de outubro de 2020; Resposta ao memorando Nº 010/2020 do SGT BM QUEIROZ; Cópia do aditamento ao BG Nº 149 de 11 de agosto de 2017 PG. 4; Folha de despacho do MAJ QOBM DIEGO - Comandante do 18º GBM ao Comandante do CFAE; Folha de despacho do Comandante do CFAE - MAJ QOBM MARCOS LEÃO ao MAJ QOBM DIEGO - Comandante do 18º GBM; Cópia Autêntica Nº 038/2020 de 19 de OUTUBRO de 2020; Cópia do Boletim interno Nº 014/2020 com publicação da PORTARIA Nº 03/2020 - 18º GBM, DE 18 de novembro de 2020.

O Subcomandante do 18º GBM - Salvaterra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833 de 13FEV2006 nos termos do Art. 26, do inciso VII. E tendo tomado conhecimento da falta de serviço de chefe da guarnição de incêndio da VTR ABTR-02, do SGT BM FERNANDO ANDRADE DE QUEIROZ JUNIOR MF 5430232-1, no dia 10 de outubro de 2020 (sábado), para o qual estava devidamente escalado, sem apresentar justificativa plausível, em tese infringindo os Art. 17, incisos X e XVII e Art. 37, incisos XXIV, XXVIII e L, da Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA ora em vigor no CBMPA

RESOLVE:

Art.1º — Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar os fatos constantes nos documentos em anexo;

Art.2º Nomear o 3º SGT BM KLEBER MOURA PENA— MF 5609160-1, como Presidente do PADS, objetivando a apuração de todas as circunstâncias dos fatos.

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Salvaterra-PA, 19 de novembro de 2020.

DANILO RODRI S SILVA - MAJ QOBM

Subcomandante do 18º GBM Salvaterra

Fonte protocolo nº 2020/975528 - PAE; Nota nº 29146 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29146 - QCG-SUBCMD)



2 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 02/2021 - SUBCMDº GERAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXOS: Protocolo PAE nº 2020/1104305; Memorando nº 709/2020 DS-CBM de 29 de dezembro de 2020.

O **Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM CAMILO QUARESMA DE JESUS MF.: 57189291/1, o qual não compareceu à inspeção médica na Diretoria de Saúde, no dia 28 de dezembro de 2020, para o qual estava devidamente orientado.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o SUB TEN RRCONV DIVAL PONTES DE SOUZA, MF: 5539102/2, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2020/1104305 - PAE; Nota nº 29151 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29151 - QCG-SUBCMD)

3 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 03/2021 - SUBCMDº GERAL, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Anexo: Protocolo PAE nº 2021/12622; Memorando nº 709/2020 DS-CBM de 29 de dezembro de 2020.

O **Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 1 SGT BM FLAVIO PEREIRA DE ALMEIDA MF.: 5617944/1, onde o mesmo não apresentou documentação médica pertinente e com isso ficou impossibilitado de participar de inspeção médica para a qual estava devidamente orientado.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o SUB TEN RRCONV ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, MF: 5214351/2, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2021/12622 - PAE; Nota nº 29152 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29152 - QCG-SUBCMD)

4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO DE RECURSO - SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA.

ASSUNTO: Resposta ao pedido de Revisão de Recurso.

REQUERENTE: SD BM Elias Augusto Leal Batista, MF 57217976-1.

ADVOGADO: Iasmin Kymberli Sousa de Mira, OAB/PA nº 27.817.

Protocolo: 2020/1038151.

DOS FATOS:

O SD BM Elias Augusto Leal Batista, MF 57217976-1, por meio de sua defensora Iasmin Kymberli Sousa de Mira, OAB/PA nº 27.817, encaminhou por meio de petição, sob o PAE nº 2020/1038151, ao Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA o pedido de provimento de Revisão de Recurso, contra a solução de PADS, que puniu administrativamente o requerente com 30 (trinta) dias de prisão, publicado no Boletim Geral nº 63 de 03 de abril de 2017, referente a apuração realizada, por meio do processo administrativo, instaurado pela Portaria nº 057/2014 - PADS - Subcmdº Geral, de 01 de setembro de 2014, por determinação do Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, pelo motivo de ter sido preso em flagrante delito pela polícia civil do município de Soure no dia 31 de janeiro de 2011 (processo nº 80/2011.000077-0).

Ressalta-se, que a Comissão de Justiça já se manifestou sobre o caso na Parte nº 43/2020, de 31 de agosto de 2020, em torno do requerimento protocolado pelo requerente, diante do fato de ter sido inocentado, pelo Tribunal do Juri, da acusação de ter participado do homicídio. Cuja parte final segue transcrita: "O Douto conselho de sentença em sua soberana decisão reconheceu, por maioria de votos, que o réu não teve participação no homicídio. Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, ABSOLVO o Acusado Elias Augusto Leal Batista das acusações que foram impostas na peça vestibular acusatória. Publicada em plenário do Júri, ficam as partes desde intimadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se Plenário do Júri da Comarca de Soure, aos 25 de junho de 2018."



DA DECISÃO:

No exame preliminar cabe revisão quando observado fatos novos, sendo analisados em autos apartados, com fulcro no caput do art. 67 da Lei 6.833/2006. Passamos para análise:

Na Solução do PADS, publicado no Boletim Geral nº 63 de 03 de abril de 2017, o requerente foi punido com 30 (trinta) dias de PRISÃO por prática e conduta tipificada como transgressão da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37, incisos XIX, CXVIII e CXIX todos da lei Estadual 6.833/06, bem como por não observar manifestações essenciais de disciplina enumeradas em rol não taxativo dos art. 17, incisos, I, II, X, XVII, XXIII; art. 18 incisos, IX, XVIII, XXIII, XXVIII, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXIX; todos da Lei Estadual 6.833/06. A transgressão é de natureza "GRAVE" por incidir no art. 31, § 2º, incisos I, III e VI da Lei 6.833/06. Da sanção imposta o militar ingressou no comportamento insuficiente.

Ao reanalisar as peças acusatórias do processo administrativo observou-se que nenhuma das testemunhas foram reinquiridas pelo presidente do PADS, de modo a oportunizar o contraditório, resumindo-se os trabalhos do processo administrativo a inquirição do Delegado plantonista da época dos fatos. E, analisando as inquirições realizadas pela autoridade policial nenhuma das testemunhas apontaram o requerente com autor do homicídio, além disso o Sr. Michel Santos, que trabalha com transporte de passageiros, supostamente, identificou um dos envolvidos conhecido pelo vulgo "ratinho" que utilizava uma moto e não o SD BM Elias, como afirmado na solução.

Além disso, houve a conclusão do Processo Criminal nº 00001419520118140059, em que SD BM Elias fora devidamente ABSOLVIDO, conforme certidão apresentada, datada de 25 de junho de 2018, tendo em vista que o Tribunal do Juri decidiu por maioria dos votos pela inocência do requerente, por não haver participação do militar no homicídio do menor, no município de Soure.

Quanto aos efeitos da decisão judicial em âmbito administrativo, a Parte nº 43/2020, de 31 de agosto de 2020, observou que a decisão do juizado penal vincula as demais, em decorrências do maior rigor probatório exigido para instância penal, de acordo com as disposições constantes no art. 935 do Código Civil (CC) e os art. 66 e 67 do Código de Processo Penal (CPP).

Por fim, com base no § 1º, II, § 4º e § 5º do art. 67 da Lei nº 6.833/2006, DECIDO pela revisão da solução prolatada em PADS pelo Subcomandante Geral do CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 63 de 03 de abril de 2017, absorvendo o SD BM Elias Augusto Leal Batista, MF 57217976-1, das transgressões ora imputadas.

Belém-PA, 05 de janeiro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2020/1038151 - PAE; Nota nº 29149 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29149 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - CAP QOBM
SUBCMT DO 30º GBM**

